



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14.004/2024- PE

CONTRATANTE

Secretaria de Administração

OBJETO

Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 640.098,40 (seiscentos e quarenta mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA/LANCE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do(a) seu departamento de compras, sediada(a) situada à Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não se aplica a esse objeto.





2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Não se aplica a esse objeto.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Não se aplica a esse objeto.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.9 deste Edital.



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; Não se aplica a esse objeto

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O licitante poderá parametrizar o seu maior valor final ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. objeto;

4.1.2. valor unitário ou desconto total final;



- 4.1.3. N° do Pregão;
 - 4.1.4. Declarações;
 - 4.1.5. Data
 - 4.1.6. Validade da proposta
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
 - 4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
 - 4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior oferta, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

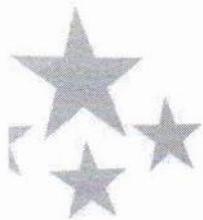
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Não se aplica a esse objeto
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. Não se aplica a esse objeto
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



5.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. As convenções serão de acordo com as da empresa vencedora;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Não se aplica a esse objeto

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Não se aplica a esse objeto Não se aplica a esse objeto

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está descrita no Termo de Referência, no item que trata da Habilitação, devendo ser acrescido os seguintes documentos:

7.10. Habilitação Jurídica

7.10.1. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

7.10.2. Documentos dos Sócios



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



7.10.3. Documentos do Representante Legal

7.11. Outras Declarações

7.11.1. Declaração de Renúncia de Vistoria (quando houver)

7.11.2. Carta de Credenciamento

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

10.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão Tribunal de Contas do Ceará -TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba <https://pacatuba.ce.gov.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
- 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 11.11.5. ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
- 11.11.6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 11.11.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Pacatuba-Ce. 03 de junho de 2024


JORGE CLÁUDIO CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MÍNIMO LANCE
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA.	SERVIÇO	01	R\$ 644.906,45



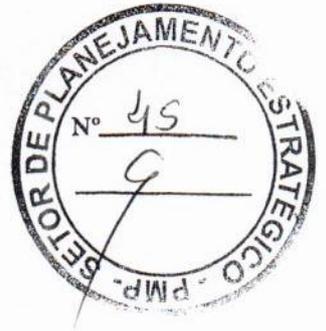
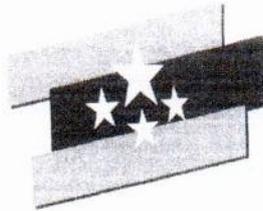
1.2. O serviço, objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados dos da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a Administração mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Pacatuba, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rayelle



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ainda está sendo feito o Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do Município de Pacatuba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Orientar seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar, sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica a esse objeto contratual

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica a esse objeto contratual

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica a esse objeto contratual

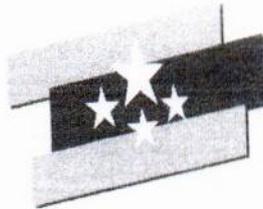
4.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação



Rayelle D



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas. Podendo ser apresentada declaração da licitante de pleno conhecimento.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

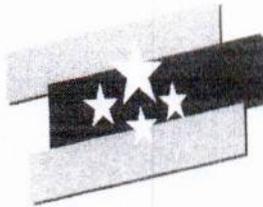
5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Caso seja necessário, em situações que mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

5.1.1.1. a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;



Rayelli D



5.1.1.1. b) A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

5.1.1.1. c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição Bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.

5.1.1.1. d) A instituição Bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal ou pensionista.

5.1.1.1. e) A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

5.1.1.1. f) A instituição Bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: No caso de alteração da Agencia Bancária, em situações que mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

5.1.3. Etapa: Encerrado o Processo licitatório, a empresa vencedora, caso haja alteração de agencia bancária, apresentará junto a Secretaria de Administração, uma planilha de acordo com as secretarias municipais, designando dia e horário, junto com o checklist, para os servidores ativos, inativos e pensionistas, realizarem seus cadastros.

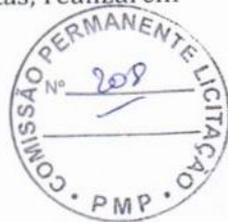
5.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4.1. Os serviços serão prestados na empresa vencedora do certame.

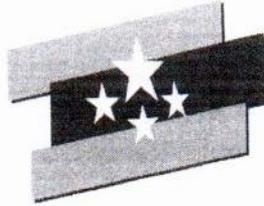
5.1.4.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário de funcionamento da empresa vencedora.

5.1.5. Rotinas a serem cumpridas

Não se aplica a esse objeto contratual



Rayelle D



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

5.1.6. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica a esse objeto contratual

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. A melhor forma para solucionar o objeto solicitado foi através de um paralelo entre a quantidade de funcionários dos anos de 2018 e de 2024, através de avaliação na quantidade de funcionários da folha de pagamento do ano de 2018, que corresponde a 2.425 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco) e comparada a quantidade de funcionários do ano de 2024, um total de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito). Diante dessas informações, foi realizado um comparativo de acréscimo de pessoal, no decorrer dos 05 (cinco) anos. O resultado foi realizado através da subtração da quantidade de profissionais de 2024, pela quantidade de profissionais de 2018, chegou a seguinte diferença, 703 (setecentos e três) funcionários. Os cálculos estão melhor detalhados no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Prefeitura	
PROVENTOS + PATRONAL	
Fevereiro/2024	R\$ 13.365.035,33
Março/2024	R\$ 13.593.123,22
Abril/2024	R\$ 13.834.191,18
TOTAL	R\$ 40.792.349,73

Valor da Folha de Pagamento Médio Mensal dos últimos seis meses	R\$ 13.597.449,91
Número total de Funcionários	3.128



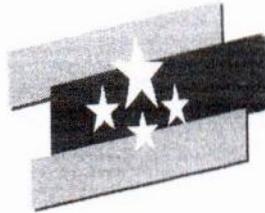
5.4. Especificação da garantia do serviço.

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de avaliação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Do Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Rayelle B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Da Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

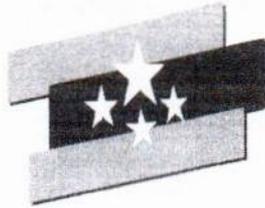
6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.3.1. Gestor do Contrato

a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

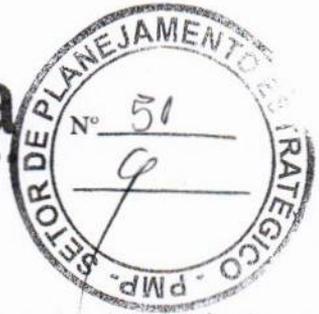
Rayelle R



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

Não se aplica ao objeto licitado

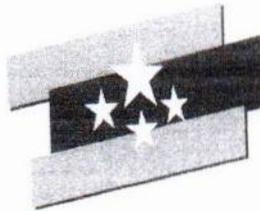
7.2. Do Pagamento

7.2.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional R\$ (real), o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Pacatuba a ser informada pela Secretaria de Administração do Município.

7.2.2. O valor ofertado deverá ser pago na sua totalidade, devendo o valor ser líquido, não cabendo a CONTRATADA a retenção de valores a qualquer título;



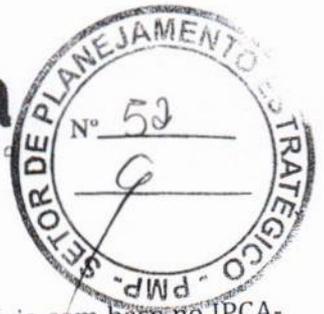
Rayelle B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

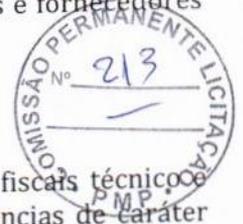


7.2.3. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

7.2.4. O valor MINIMO da proposta apresentada não poderá ser inferior a **R\$ 644.906,45 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

7.2.5. Os lances ofertados na disputa não poderão ser inferiores a **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** em cada OFERTA.

7.2.6. O Município de Pacatuba arcará com o valor referente a título de multa rescisória, "pro rata tempore", decorrente da rescisão do contrato vigente de gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores municipais.



7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnicos de caráter administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

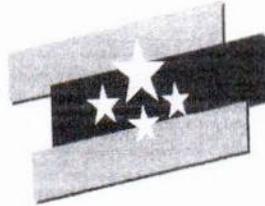
7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Rayello D



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

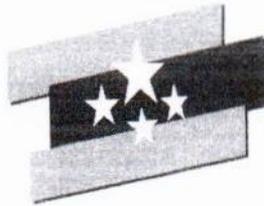
7.3.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

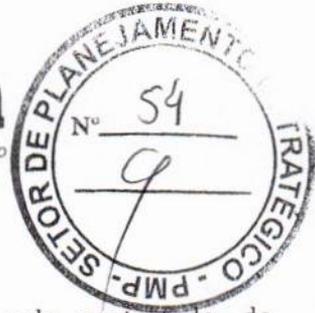
Royelle D



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



7.3.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Da Liquidação

Não se aplica a esse objeto

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação será de acordo com o item 7.2.1. deste Termo de Referência, não aceitando antecipação ou parcelamento

7.6. Cessão de crédito

Não se aplica a esse objeto



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR OFERTA/LANCE**.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de 60 meses, equivalente a 5(cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habitação deverá obedecer os seguintes pontos:

a. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

b. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

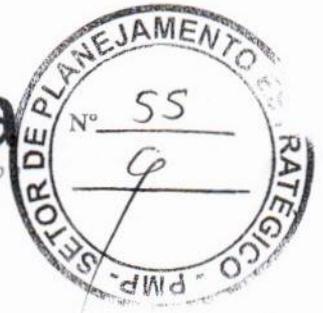
Rayello B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



c. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g. Para fins de documentos de habilitação:



9.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

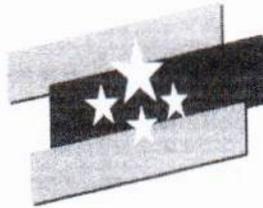
b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

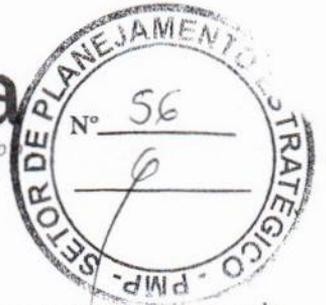
d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rayelle



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

d. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

e. Ato de autorização para o exercício da atividade de contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

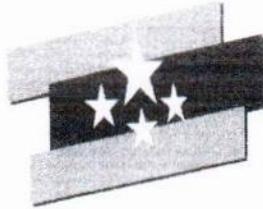
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Royelle d



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

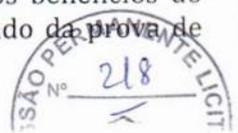


f. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

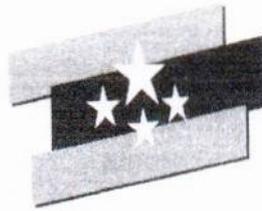
e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Rayelle



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

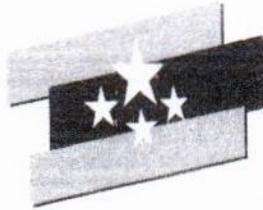


i. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- d. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- f. Comprovação de aptidão para execução de serviços bancários compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- f.1. em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- g. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- h. Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.
- i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

Rayelle



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

j. Declaração de que no prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital.

l. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

m. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a. ata de fundação;

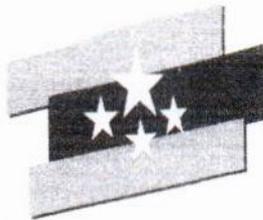
b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

Rayelle D



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.6.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado MINIMO da contratação é de **R\$ 644.906,45 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, melhor detalhado no Estudo Técnico Preliminar- ETP.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

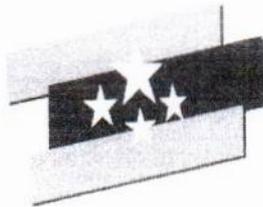
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura deste instrumento, sem qualquer desconto, na conta, agência, Banco indicada pela Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador da conta única do tesouro municipal, no ato da assinatura do contrato.

Pacatuba-Ce, 29 de maio de 2024

Rayelle da Silva Lima

RAYELLE DA SILVA LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



ANEXO

DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO



1. INTRODUÇÃO

1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores, a serem contratados pelo Município de Pacatuba.

2. DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

2.1. A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

2.2. As folhas de Referência são dos 3 (três) últimos meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2024 da Prefeitura, composta por servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e agentes políticos, os quais tiveram a média mensal dos últimos 3 (três) meses de remuneração na ordem de **R\$ 13.597.449,91 (treze milhões e quinhentos e noventa e sete mil e noventa e um centavos)**, de forma que os valores poderão sofrer alterações visto o pagamento de 13º salários pagos.

2.3 O Município de Pacatuba, através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração, manterão na instituição financeira contratada, contas bancárias transitórias para o funcionamento do sistema de pagamento de pessoal, abrangendo todo público ativo.

2.4. Periodicidade do pagamento de pessoal:

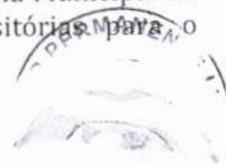
2.4.1 O pagamento dos servidores, inclusive o 13º salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Municipalidade.

2.5. Contas correntes vinculadas ao sistema de pagamento de pessoal:

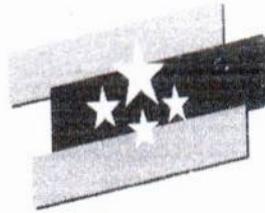
2.5.1 Obrigatoriamente de contas correntes transitórias, em nome das Secretarias e dos Fundos Municipais, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento.

2.5.2. A instituição financeira, disponibilizará para o Município a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

2.5.3. A instituição financeira deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da municipalidade, considerando a totalidade dos servidores.



Rayello B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



2.6. Modalidades de pagamento de pessoal do município.

2.6.1. O sistema de pagamento de pessoal do Município será movimentado através das seguintes modalidades:

a) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ou CONTA SALÁRIO.

b) DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o tesouro municipal.

2.7. Base de dados para pagamento de pessoal:

2.7.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, o município de Pacatuba, remeterá à instituição financeira, arquivo por meio digital, com "layout" no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.



2.8. Procedimentos para implantação inicial do sistema de pagamento de pessoal:

2.8.1. O Município, através do Departamento de Recursos Humanos, emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado à instituição bancária, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas nas resoluções específicas para este caso, do Banco Central.

2.9.2. A municipalidade via Departamento de Recursos Humanos emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao banco em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

2.9.3. O banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

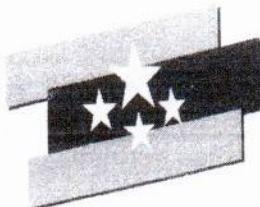
2.9.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pacatuba, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

2.10. Rotina operacional do sistema de pagamento de pessoal:

2.10.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

a) O município de Pacatuba, emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento referentes aos servidores, em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;

Rayello B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



b) O banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos do Município, via Departamento de Recursos Humanos e/ou Tesouraria e informará a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

c) Havendo alguma inconsistência, a instituição bancária/financeira, enviará para correção ao Município e este emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

d) Os bloqueios e desbloqueio de pagamento são de responsabilidade exclusiva do município de Pacatuba, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, via Departamento de Recursos Humanos;

e) O banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o tesouro municipal.

2.11. Transmissão eletrônica de dados:

2.11.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Município, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as seguintes atividades:

2.11.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remuneração a servidores.

2.11.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente.

2.11.1.3. Impressão de relatórios.

2.12. Procedimentos específicos do depósito em conta corrente:

2.12.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

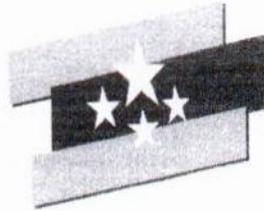
2.12.2. A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo, inativo, pensionista e bolsista.

2.12.3. Os servidores que receberem através da modalidade conta salário terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução nº 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos:

a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;



Royello



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



- b) Fornecimento de Cartão Magnético;
- c) Realização de até 05 (cinco) saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
- d) Fornecimento de consultas mensais de saldo, por meio de terminal de autoatendimento, correspondentes não bancários e lotéricos;
- e) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês nos terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e lotéricos.

2.13. Crédito consignado em folha de pagamento:

2.13.1. De acordo com a legislação que regulamenta o crédito consignado aos servidores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não pode ultrapassar a 30% (trinta por cento) da renda.

2.14. Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital:

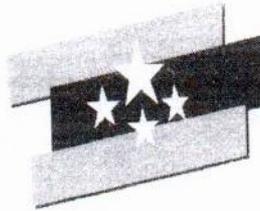
2.14.1. A instituição, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido no presente procedimento.

2.15. Obrigações especiais da instituição financeira:

2.15.1. Na operação do sistema de pagamento de pessoal do Município de Pacatuba, o banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Implantar os terminais de autoatendimento nos órgãos/repartições indicados pela municipalidade;
- b) Proceder, sem ônus para o Município, a todas as adaptações de seus "softwares" necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias corridos para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Município;
- d) Solicitar anuência do Município em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores;

Royelle B



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, esses por solicitação do Município, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias corridos para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

2.16. Dos Sistemas de Informática.

2.16.1. Toda troca de informações entre a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO deve ser realizada via sistema informatizado com nível adequado de segurança que não permita o acesso das informações por terceiros alheios à comunicação.

2.16.2. A instituição financeira adjudicatária deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes aos sistemas indicando um responsável local para interagir com o Município, com poderes de direção e de supervisão, para fins de comunicação direta com a ADMINISTRAÇÃO e a Procuradoria Geral do Município-PGM.

2.16.3. A instituição financeira adjudicatária deve comprometer-se a comunicar previamente, por qualquer meio formal ao Município, através dos respectivos órgãos competentes, administração e Procuradoria Geral do Município-PGM, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

2.16.4. Os pagamentos a serem efetuados que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela ADMINISTRAÇÃO.

Pacatuba-Ce, 29 de maio de 2024


RAYELLE DA SILVA LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



ANEXO II



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 85/2024



2. Descrição da necessidade

A contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba-Ce, justifica-se dada a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, por meio de instituição Bancária que ofereça serviços com qualidade.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) servidores ativos, inativos, contratados, estagiários e pensionistas. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista o fim do contrato atual, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

Torna-se necessário informar que o Município de Pacatuba, já realizou alguns Pregões Eletrônicos, não obtendo êxito, pois os mesmos deram **DESERTOS**, como pode ser visto no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O Município de Pacatuba, Estado de Ceará, centraliza atualmente no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição Bancária, o qual, detém de contrato de prestação de serviços vigente, de forma que, o futuro contrato objeto desta licitação, terá vigência a partir da conclusão e contratação desse objeto.

Caso seja necessário, em situações que mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame.

Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio.

Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para escolher instituição Bancária que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Jorge Cláudio Cavalcante



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar instituições bancárias que possuam agências bancárias para atendimento presencial no Município de Pacatuba.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.
 - A. 1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - B. 1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - C. 1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - D. 1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133 /2021;
 - E. 1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - F. 1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Adota-se no presente ETP, o valor da remuneração para todos os pagamentos a servidores, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias e demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da Prefeitura, Entidades e demais Fundos Municipais, representados pelos CNPJs abaixo devidamente com suas solicitações de cada Gestor Municipal o qual integram a gestão da folha, de forma que, poderá considerando a vigência, a criação de novos Fundos, Entidades ou Órgãos;

ITEM	FUNDOS/ÓRGÃOS	CNPJ
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA - FMS	09.664.082/0001-43

Katarine

02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE PACATUBA - FME	15.070.284/0001-60
03	MUNICÍPIO DE PACATUBA	07.963.861/0001-74
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15.070.284/0001-60
05	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚBL. MUN. DE PACATUBA/CE	10.780.738/0001-72



As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores;

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta salário do funcionalismo;

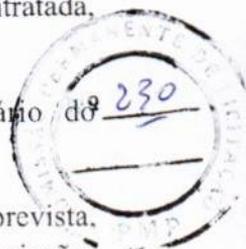
O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

À Instituição vencedora será concedido, em caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual a execução dos seguintes serviços:

I.

1.1.

- a. 1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;
- b. 1.1.2. A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.
- c. 1.1.3. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição Bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.
- d. 1.1.4. A instituição Bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal ou pensionista.



Nota: ve

- e. 1.1.5. A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- f. 1.1.6. A instituição Bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e suas disposições atualizadas.
- g. 1.1.7. A instalação bancária, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de todas as condições de atendimento ao usuário com agência bancária fixa.



A instituição Bancária contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Bancária e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos.

O banco não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

A instituição Bancária deverá informar aos servidores e pensionistas os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

5. Levantamento de Mercado

No caso em epígrafe, foram realizados licitações anteriores, que na ocasião, o Município não obteve êxito, pois os dois certames foram DESERTOS, como pode ser visto no ANEXO II, desse Estudo Técnico Preliminar- ETP. Então a melhor forma para solucionar o objeto solicitado foi através de um paralelo entre a quantidade de funcionários dos anos de 2018 e de 2024, através de avaliação na quantidade de funcionários da folha de pagamento do ano de 2018, que corresponde a **2.425 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco)** e comparada a quantidade de funcionários do ano de 2024, um total de **3.128 (três mil, cento e vinte e oito)**. Diante dessas informações, foi realizado um comparativo de acréscimo de pessoal, no decorrer dos 05 (cinco) anos. O resultado foi realizado através da subtração da quantidade de profissionais de 2024, pela quantidade de profissionais de 2018, chegou a seguinte diferença, **703 (setecentos e três)** funcionários. O cálculo foi realizado da forma seguinte:

CALCULO I

$$RSQ = QF2024 - QF2018$$

$$RSQ = 3.128 - 2.455$$

$$RSQ = 703$$

Onde:

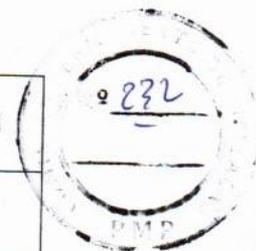
RSQ é o Resultado da subtração em quantidade

QF2024 é a quantidade de funcionários de 2024

QF2018 é a quantidade de funcionários de 2018

Tabela: Comprovação de quantidades de funcionários dos anos de 2018 e 2024

ANO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
2018	2.425
2024	3.128
RESULTADO DA SUBTRAÇÃO EM QUANTIDADE	703



Concluído o cálculo da diferença na quantidade dos funcionários correspondentes aos anos de 2018 e 2024, foi realizado um novo cálculo. Nesse caso, foi averiguado a qual porcentagem corresponde a quantidade de 703 (setecentos e três), em acréscimo na folha de funcionários de 2024 (vide cálculo demonstrado baixo):

CALCULO II

$$\text{PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018} = \frac{RSQ}{QP2018} \times 100\%$$

QP2018

$$\text{PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018} = \frac{703}{2.425} \times 100\%$$

2.425

$$\text{PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018} = \frac{70300}{2.425}$$

2.425

$$\text{PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018} = 28,98\%$$

Onde:

Katarina

RSQ é o Resultado da subtração

QF2018 é a Quantidade de Funcionário de 2018

Realizado o cálculo acima, foi encontrado a porcentagem de 28,98 (vinte e oito inteiros e noventa e oito por cento). Com todas as informações averiguadas e com base nas informações do PREGÃO PRESENCIAL N° 16.002/2018-PP, de 2018, com o valor global da avença de **RS 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**, valor ofertado à prefeitura no ano de 2018.

Com fulcro nos cálculos, nas informações supracitadas e para obter um resultado final, no VALOR DA AVENÇA INICIAL de **RS 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**, foi adicionado a porcentagem de 28,98% (vinte e oito inteiros e noventa e oito por cento) em real, que corresponde a **RS 144.901,45 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Dessa forma, obtém o VALOR DA AVENÇA TOTAL de **RS 644.906,45 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)** obtido através dos cálculos abaixo:

CALCULO III

VAA = VAI x PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018

VAA = R\$ 500.005,00 x 28,98%

VAA = **RS 144.901,45**

Onde:

VAA é o Valor da Avença para Acréscimo

VAI é o Valor da Avença Inicial

CALCULO IV

VAT = VAI + VAA

VAT = R\$ 500.005,00 + R\$ 144.901,45

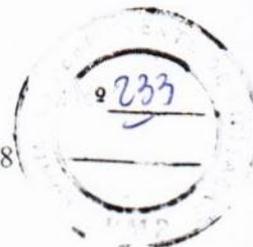
VAT = **RS 644.906,45**

Onde:

VAT é o Valor da Avença Total

VAA é o Valor da Avença para Acréscimo

VAI é o Valor da Avença Inicial



Valerino

Nenhuma outra solução foi encontrada e a contratação supracitada é benéfica por não existirem custos para a administração pública e, ainda por cima, resultar em receita adquirida pela instituição bancária vencedora.

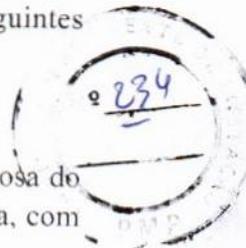
6. Descrição da solução como um todo

Após o estudo comparativo entre as soluções, a contratação de uma instituição bancária para prestação dos serviços supracitados, se mostrou mais vantajosa para a administração.



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento, conforme as seguintes especificações/condições:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Pacatuba, com exclusividade



A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública.

O contrato com o Banco Bradesco, se encontra em vigor, por virtude de a Administração Pública não ter conseguido êxito, nas licitações publicadas anteriormente, onde as mesmas foram DESERTAS. Portanto, faz necessário uma nova licitação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

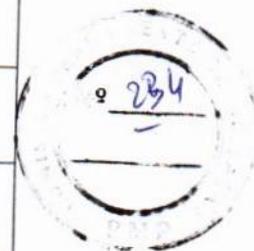
A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

As folhas de Referência são dos 3 (três) últimos meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2024 da Prefeitura, composta por servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e agentes políticos, os quais tiveram a média mensal dos últimos 3 (três) meses de remuneração na ordem de **R\$ 13.597.449,91 (treze milhões e quinhentos e noventa e sete mil e noventa e um centavos)**, de forma que os valores poderão sofrer alterações visto o pagamento de 13º salários pagos.

O Município conta com 3.128 (três mil cento e vinte e oito) servidores no banco de dados logo possui média remuneratória de **R\$ 13.597.449,91 (treze milhões e quinhentos e noventa e sete**

mil e noventa e um centavos), consoante o quadro abaixo. Foi utilizado como base os 3 (três) meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2024, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações/nomeações/desligamento/exonerações.

PREFEITURA	
PROVENTOS + PATRONAL	
Fevereiro/2024	R\$ 13.365.035,33
Março/2024	R\$ 13.593.123,22
Abril/2024	R\$ 13.834.191,18
TOTAL	R\$ 40.792.349,73



Valor da Folha de Pagamento Médio Mensal dos últimos três meses	R\$ 13.597.449,91
Número total de Funcionários	3.128

Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo.

A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pacatuba no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.906,45

O cálculo de estimativa preliminar de preços para o município de Pacatuba foi efetuado subtraindo a quantidade de funcionários dos anos de 2018 e 2024, obtendo a diferença de 703 (setecentos e três) demonstrado no CÁLCULO I.

Katrine

Em seguida foi calculado, a diferença em percentagem, da folha de 2018 e do resultado obtido do CALCULO I, chegando ao resultado de 28,98% (vinte e oito inteiros e noventa e oito por cento), como é possível compreender no CALCULO II.

Portanto, foi calculado na avença de **R\$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**, valor ofertado à prefeitura no ano de 2018, a porcentagem de 28,98%, chegando ao valor de **R\$ 144.901,45 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, apresentado no CALCULO III.

Realizado os demais cálculos, foi somado o Valor da Avença **R\$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**, valor ofertado à prefeitura no ano de 2018 ao valor de **R\$ 144.901,45 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme CALCULO IV.

Ressalta-se que o valor MINIMO a ser ofertado à prefeitura pela licitante vencedora para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento não poderá ser inferior a **R\$ 644.906,45 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A experiência havida na Secretaria de Administração, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em maior oferta, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua.

Sendo assim, o critério de maior oferta, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a grência e fiscalização dos mesmos.

Além disso, ao adotarmos o critério de maior oferta torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLL, o parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas, além de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Todas as contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou forem necessárias à execução do contrato serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ainda esta sendo realizado o PCA para o exercício de 2025.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- a) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- b) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- c) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.

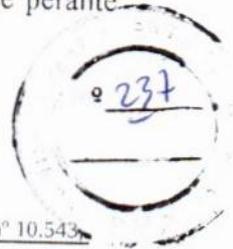
Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Katarina de Fatima Sabino Paiva

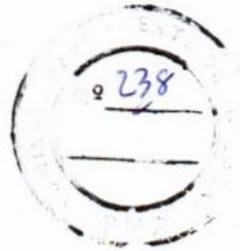
KATARINA DE FATIMA SABINO PAIVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



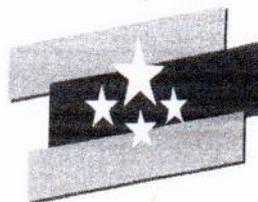
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO.docx (164.52 KB)



Katarine



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

ANEXO I –
AO ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR
ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE

FASE DE ANÁLISE

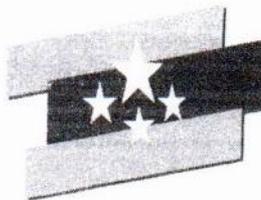
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Setor de Planejamento Estratégico	
Id	Ação de Contingência				Responsável	

Katrine



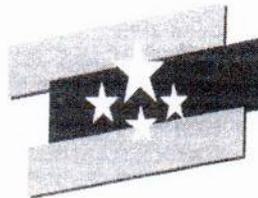
GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

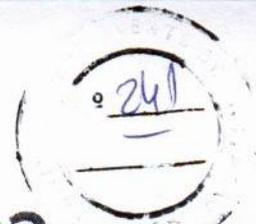
RISCO 02					
DESCUMPRIMENTO DE FORMALIDADE LEGAL					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação			Autoridade competente	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			Autoridade competente	

RISCO 03					
SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Autoridade competente	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Autoridade competente	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Autoridade competente	

*Nota: na*



GOVERNO MUNICIPAL

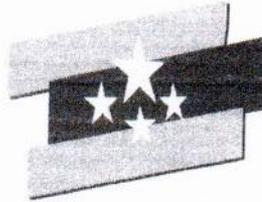
PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Autoridade competente
----	--	-----------------------

RISCO 04						
ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			Setor de Planejamento Estratégico		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			Setor de Planejamento Estratégico		

RISCO 05						
FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			Setor de Planejamento Estratégico		

Katrine



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Setor de Planejamento Estratégico

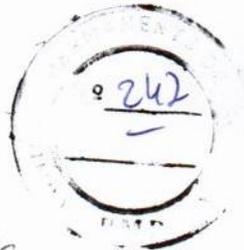
RISCO 06						
EMPRESA COM PROBLEMAS NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço			Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa			Setor de Licitações/Ordendor de Despesas		

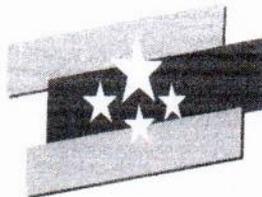
Pacatuba- Ce, 28 de maio de 2024

Katarina de Fátima Sabino Paiva

KATARINA DE FÁTIMA SABINO PAIVA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO





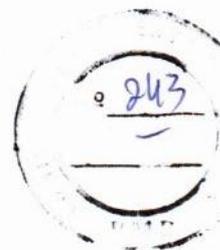
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



ANEXO II



AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ATAS DESERTAS DAS SESSÕES DOS PREGÕES
ELETRÔNICOS PUBLICADOS ANTERIORMENTE**

MUNICIPIO DE PACATUBA

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 14.005/2023-PE/2023, do Município de PACATUBA, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA
 Data de início do recebimento das propostas: 23 de novembro de 2023 às 08:00
 Data da Realização: 07 de dezembro de 2023 às 08:35
 Local: www.licitamaibrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Iara Lopes de Aquino
 Ao(s) 07 dia(s) do mês dezembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaibrasil.com.br, nos termos de convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Wuyron de Aguiar da Silva Santos Francisco de Assis Aienar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de serviços com o objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DE OBRIGACIONES DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DESTES MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

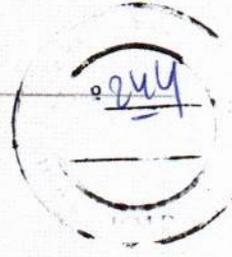


Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
------------------	-------	--------------	-----------	---------

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários
 Participação: Ampla participação
 Situação: Deserto



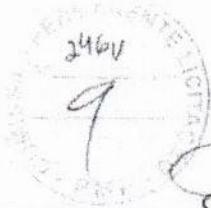
Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 0,00
 Somatória dos Valores Finais: R\$ 0,00
 Diferença Total: R\$ 0,00
 Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1
 Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 0
 Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 1
 Quantidade de Empresas Participantes: 0
 Quantidade de Empresas Vencedoras: 0
 Duração total do processo: 14 dias 0 horas e 30 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico às 08:30, do dia 07 de dezembro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Iara Lopes de Aquino
 Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino



Pacatuba

MUNICIPIO DE PACATUBA

Equipe de Apoio: Wuyron Mauricio da Silva Santos



Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa



MUNICIPIO DE PACATUBA

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA

Edital: 14.005/2023-PE

Data de início do recebimento das propostas: 23 de novembro de 2023 às 08:00

Data da Realização: 07 de dezembro de 2023 às 08:35

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

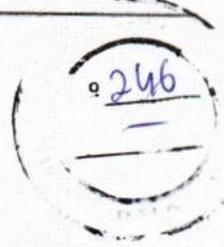
Pregoeiro(a) responsável: Iara Lopes de Aquino

Ao(s) 07 dia(s) do mês dezembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos de convocação de abertura de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Wuyron Mauricio da Silva Santos e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de Contratação de serviços de Pagamento de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, PORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTA MUNICÍPIO E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO.



Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários
Situação: Deserto



Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
------------------	-------	---------------	----------------

Lances Cadastrados Durante a Fase de Pregão eletrônico

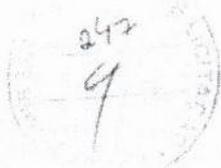
Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
07/12/2023 - 08:30	Mensagem do sistema	Na ausência de propostas iniciais, o Lote/Item está declarado como deserto.
23/11/2023 - 08:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Iara Lopes de Aquino
Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino

Wuyron Mauricio da Silva Santos
Equipe de Apoio: Wuyron Mauricio da Silva Santos

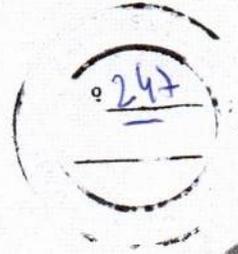


 Pacatuba

MUNICIPIO DE PACATUBA

Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa

Francisco de Assis Alencar Barbosa



MUNICIPIO DE PACATUBA

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 001/2023 (PE do(a) MUNICIPIO DE PACATUBA, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA

Edital: 1-1.005/2023-PE

Data de início do recebimento das propostas: 23 de novembro de 2023 às 08:00

Data da Realização: 07 de dezembro de 2023 às 08:35

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Lara Lopes de Aquino

Ao(s) 07 dia(s) do mês dezembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de nº 001/2023, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Lara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Wuyron Mauricio da Silva Santos e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de adquirir contratação de PRESTAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DE SALÁRIO DE FILHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, DESTA MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

Item/Lote 1: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários

Participação: Ampla participação

Situação: Deserto

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------

Stamp: COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 34 9

Signature: Lara Lopes de Aquino

Pregoeiro(a): Lara Lopes de Aquino

Signature: Wuyron Mauricio da Silva Santos

Equipe de Apoio: Wuyron Mauricio da Silva Santos

Signature: Francisco de Assis Alencar Barbosa

Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa

MUNICIPIO DE PACATUBA

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 14.001/2024 - PROCESSO DE PACATUBA, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA

Data de início do recebimento das propostas: 10 de abril de 2024 às 07:00

Data da Realização: 23 de abril de 2024 às 10:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Iara Lopes de Aquino

Ao(s) 23 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Laila Adriano da Silva e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de serviços comuns: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará.



Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
------------------	-------	--------------	-----------	---------

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará

Participação: Ampla participação

Situação: Deserto



Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 0,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 0,00

Diferença Total: R\$ 0,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 0

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 1

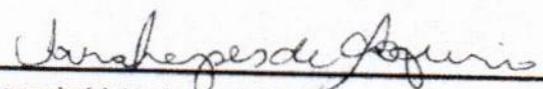
Quantidade de Empresas Participantes: 0

Quantidade de Empresas Vencedoras: 0

Duração total do processo: 13 dias 3 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino

7



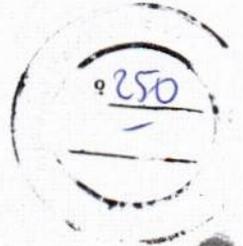
Laila Adriano da Luz

MUNICIPIO DE PACATUBA

Equipe de Apoio: Laila Adriano da Luz

Francisco de Assis Alencar Barbosa

Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa



MUNICIPIO DE PACATUBA

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 14.001/2024 - PE do(a) MUNICIPIO DE PACATUBA, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA

Edital: 14.001/2024 - PE

Data de início do recebimento das propostas: 10 de abril de 2024 às 07:00

Data da Realização: 23 de abril de 2024 às 10:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Iara Lopes de Aquino

Ao(s) 23 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação para a realização de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de adquirir/contratar: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará.

Item/Lote 1: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará

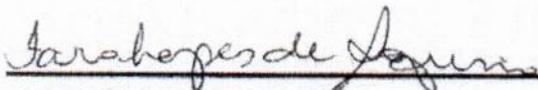
Participação: Ampla participação

Situação: Deserto

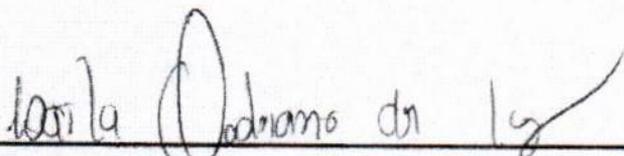
Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

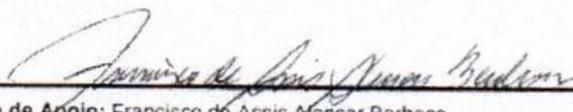
Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------



Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino



Equipe de Apoio: Laila Adriano da Luz



Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa



MUNICIPIO DE PACATUBA

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA

Edital: 14.001/2024 - PE

Data de início do recebimento das propostas: 10 de abril de 2024 às 07:00

Data da Realização: 23 de abril de 2024 às 10:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Iara Lopes de Aquino

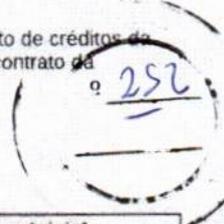
Ao(s) 23 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de envio de licitação reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Laila Adriano da Luz e o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de Contratação de serviços comuns. Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará.



Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará

Situação: Deserto



Empresas participantes

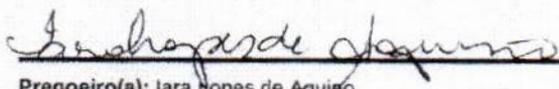
Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
------------------	-------	---------------	----------------

Lances Cadastrados Durante a Fase de Pregão eletrônico

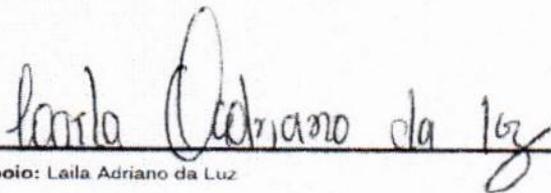
Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
23/04/2024 - 10:00	Mensagem do sistema	Na ausência de propostas iniciais, o Lote/Item está declarado como deserto.
10/04/2024 - 07:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino



Equipe de Apoio: Laila Adriano da Luz

7

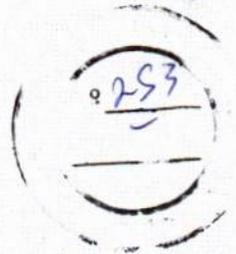


MUNICIPIO DE PACATUBA



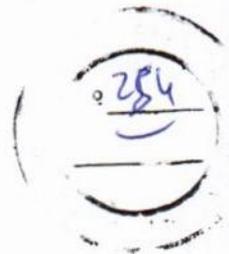
Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa

Francisco de Assis Alencar Barbosa





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



ANEXO III

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.
PROCESSO N.º: xxxxxxx-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: xxxxx.
HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em Reais
01		Serviço	01	

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL **

PRAZOS
Validade da Proposta: _____

DADOS DO PROPONENTE				
Razão Social: _____				
Endereço: _____				
Cidade: _____				
CNPJ: _____	CGF: _____			
Fone: _____	e-mail: _____			
Banco _____	Agência _____	Conta _____		

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



ANEXO IV

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACATUBA/CE**.
PROCESSO N.º: **xxxxxx-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **xxx/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **xxh00m**.

A (EMPRESA) localizada (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ N° _____, que tem como representante legal (NOME), com CPF N° _____. DECLARA QUE:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

No prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital;

Atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

OBS.: Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

REPRESENTANTE
CPF
EMPRESA
CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: xxxxx/2024-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxx2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxhx00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Xxxxxxxxx/CE, xxx de xxxx de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacatuba, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ___ podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Local), ___ de ___ 2023.

OUTORGANTE

OBS: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A) _____, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacatuba/CE, com sede no endereço: : Rua xxxxxx, nº xxx2 – xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Xxxxxxxx, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:
- As determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- O Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2024-PE;
- A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- Os Preceitos do Direito Público;
- As Disposições do Direito Privado;
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação, na modalidade pregão eletrônico tombado sob o nº ___, em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021, que constitui objeto do presente o ___.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$ ___ à vista, em única parcela, EM ATÉ 15(quinze) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, sem qualquer desconto, na conta ___, agência ___, Banco ___ indicada pela Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador da conta única do tesouro municipal.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

2.3. A CONTRATANTE arcará com o valor referente a título de multa rescisória, "pro rata tempore", decorrente da rescisão do contrato vigente de gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores municipais.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual vigorará por 5 (CINCO) anos, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso I, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no edital, a contar da publicação do presente instrumento contratual. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os servidores vinculados à ___, para efeito de recepção de crédito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento.

4.2. Instalar em um prazo de até 120 (cento e vinte dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como processo eletrônico que permita à CONTRATANTE acesso instantâneo a todas as suas contas mantidas na CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar em todas as cidades do Estado meio para que os servidores da ___ sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

4.4. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.5. Manter atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores da _____ sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.7. Outras obrigações da CONTRATADA:

4.7.1. A Instituição Financeira obriga-se a:

a) Disponibilizar central de atendimento telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores vinculados à _____.

b) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pacatuba, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores;

4.7.2. A instituição financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao Município de Pacatuba.

4.7.3. A instituição financeira deverá solicitar a anuência do Município de Pacatuba em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores.

4.7.4. A instituição financeira deverá disponibilizar, em caso de solicitação da _____, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



- a) Demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- b) Demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;
- c) Demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- d) Demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;
- e) Demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;

4.7.5. A instituição financeira deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

4.7.6. Os empregados da instituição financeira quando se fizerem presentes nas dependências dos órgãos da administração pública deverão apresentar-se devidamente uniformizado, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

4.7.7. Disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para ambiente "www" página de acesso a sistema bancário e para ambiente de acesso via internet, aplicativo compatível para os sistemas operacionais para equipamentos móveis, Android e IOS, com funções mínimas de consulta saldo e extrato, pagamento e transferências, incluindo meio de pagamento instantâneo PIX, consulta do extrato da folha de pagamento, consulta extrato para imposto de renda, extrato completo dos empréstimos compatíveis com as informações para declaração de rendimentos, consulta aos limites do pacote de serviços e serviço de empréstimo consignado, tudo em ambiente homologado e seguro, e um informativo sobre educação financeira.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na forma e hipóteses estabelecidas no edital.

5.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com até 02 (dois) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a CONTRATADA efetuar os créditos ou transferências nas contas indicadas.



5.3. Transferir para a instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

5.4. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura de conta corrente na instituição financeira contratada.

5.5. Encaminhar à instituição financeira, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores, inclusive 13º salário, quando devido.

5.6. Indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o contemplem, poderá, sem prejuízo do disposto no § 1º c/c § 7º, artigo 156 c/c com art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Pacatuba e será descredenciado no cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a carta proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa calculada sobre o valor do contrato, sendo:

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



c) De 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d) De 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

6.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

6.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será inscrito com dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no artigo 158, da Lei Federal nº 14.1333/2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

6.4. A não execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1. O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos do § 7º, artigo 90, da Lei Federal nº 14.1333/2021 e alterações.

7.2. O contrato poderá ser rescindido pela sua inexecução total ou parcial ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Se a rescisão for solicitada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

7.4. Se houver a rescisão antecipada por parte da CONTRATANTE, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a CONTRATADA o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO





8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacatuba, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio, conforme o disposto no § 1º artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Pacatuba/CE, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

